



## **LEI ORDINÁRIA Nº 362**

*de 05 de maio de 1967*

### **Cria o cargo de Bibliotecário, fixa os vencimentos do mesmo e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica criado o cargo de bibliotecário do Município, com os vencimentos mensais de Cr\$ 82,50, que é o salário mínimo da Região.*

#### **Art. 2º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 825,00, para cobrir as despesas com a execução da presente lei.*

#### **Art. 3º..** *O crédito especial constante do artigo anterior, será consignado na seguinte verba: Serviço de Educação e Cultura - Biblioteca Pública Municipal - Pessoa Civil - Vencimento de Bibliotecário.*

#### **Art. 4º..** *O crédito especial constante do art. 2º, será coberto com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.*

#### **Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de maio de 1967.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra  
Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 362/1967 - 05 de maio de 1967*